



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO Nº 037/2020

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, TIPO “LIVE RODEIO E SHOWS” QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Prefeitura do Município de Florínea, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 017 de 27 março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de empresa destinada a realização de eventos culturais e artísticos, tipo promoção de rodeios e shows, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 60 minutos e, no máximo, de 2:30h., nos dias 29 e 30/12/2020, com premiação conforme item 2.1 deste edital.

1.2. Poderão participar do presente edital, empresas já estabelecidas no ramo de atividade compatível com o objeto e que cumpra as disposições deste edital.

1.3. O proponente será responsável pela contratação, de toda a infra estrutura necessária para a execução das atividades propostas, tais como: som, iluminação, artistas, espaços, mecanismos de filmagem e transmissão, bem como outros afins.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiados pessoas jurídicas de direito privado, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

2.1.1. Setor de Organização de Rodeio e Festas Típicas de Peão: Em proposta única será contemplado cerca de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a infraestrutura artística e cultural, inclusive de transmissão e divulgação e R\$ 14.738,09 (quatorze mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos) destinados a pagamentos de artistas, competidores, músicos e outros envolvidos no projeto, totalizando o valor de R\$ 39.738,09 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Nove Centavos). Descrição: Projetos para uma realização de “Live de



Rodeio” nos dias 29 e 30 de dezembro de 2020, com apresentação de um show em cada dia.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no **período de 30 de novembro de 2020 até às 14:00h do dia 15 de dezembro de 2020, data de realização da Seção Pública de Julgamento, prevista para 14:30h**, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada ao Setor de Licitações – Chamada Pública da Secretaria Municipal de Cultura, presencialmente no Prédio da Prefeitura Municipal de Florínea – SP., com endereço na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – centro, no horário compreendido entre às 07:30 até 11:00 e das 12:30 até as 17:00 hrs. Informações pelo telefone (18) 3377-0620, ou por email: licitacao@florinea.sp.gov.br.

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I - Pessoa Jurídica, deste Edital;
- II. Declaração de Ciência dos Termos de Contratação, conforme ANEXO II - Pessoa Jurídica, deste Edital;
- III. Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;
- IV. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do Representante Legal da pessoa Jurídica (Sócio, Administrador, Procurador, etc ...);
- V. Declaração de Execução de Atividade, de eventos já realizados na forma presencial ou “on line”, conforme ANEXO III.

3.3. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancFlorínea e #EmergênciaCulturalFlorínea.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.



3.7. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) do Poder Executivo, 1 (um) representantes da sociedade civil, podendo ser servidor ou não.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail do setor de licitações, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação do proponente.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc, além da notificação por e-mail supramencionada, o Setor de Licitações do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual) <i>*será considerada de maior mérito a proposta que indique a utilização de artistas, técnicos e profissionais residentes no município a pelo menos 02 (dois) anos, bem como a utilização de espaços e estruturas locais, tendo em vista o caráter de fomento cultural local.</i>	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação <i>*será considerada aspecto de criatividade e inovação, qualquer metodologia ou sistemática de implantação da proposta com utilização de novidades técnicas/tecnológicas e profissionais que contribuam para o melhor desempenho da proposta.</i>	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente <i>*será considerada experiência profissional qualquer comprovação formal/documental, emitido por pessoa física ou jurídica, que contemple execução de serviço da mesma natureza com comprovação contratual anexa, referente a período já executado e pago.</i>	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério



4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 15 (quinze) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- c) maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

4.7. A proposta apresentada pela proponente deve descrever o objeto, entre outras informações, prever o valor a atribuído ao custeio de estrutura, com descrição da mesma e o valor atribuído a apresentações artísticas, identificando-os e comprovando os requisitos de residência local a pelo menos de 02 (dois) anos. A referida comprovação deverá ocorrer até 05 (cinco) dias após a contratação.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer dentro do cronograma de eventos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e nas datas previstas neste edital (29 e 30/12/2020), após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Conclusão do Evento, devidamente ratificado pela Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;

O proponente deverá transmitir ao vivo "LIVE" em formato de vídeo e áudio sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, através do canal da Prefeitura Municipal: www.facebook.com/prefeituraflorínea (dúvidas do endereço ou problemas de acesso devem ser contatados previamente).

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

02.06.01.13.392 – Cultura Tradicional "Lei Aldir Blanc"

Ao receber recursos do governo federal, antes de executá-los, o Município deve inseri-los em sua Lei Orçamentária Anual (LOA).



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

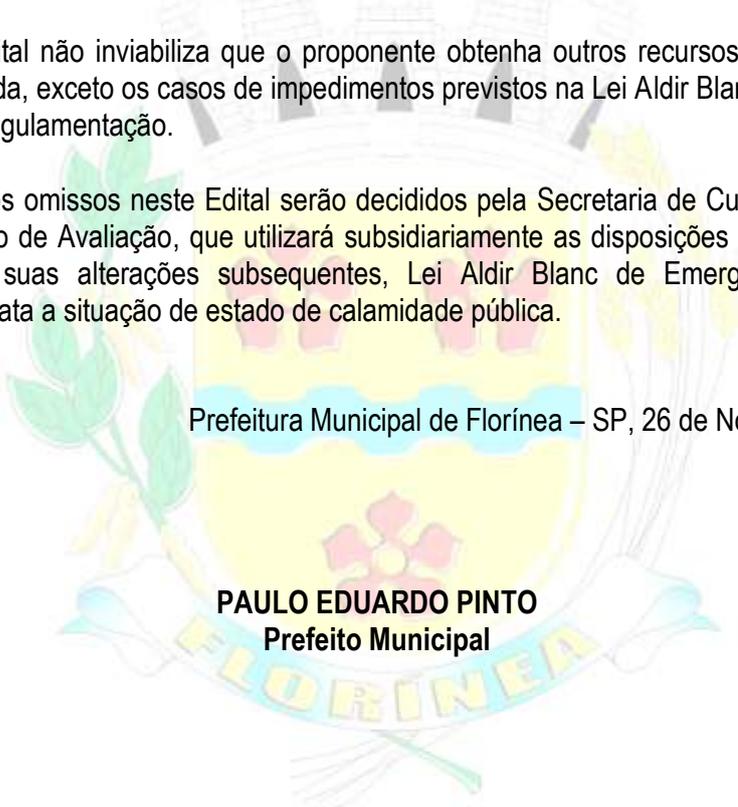
7.2. Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes entre os beneficiários deste edital.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura em conjunto com a Comissão de Avaliação, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Prefeitura Municipal de Florínea – SP, 26 de Novembro de 2020,



PAULO EDUARDO PINTO
Prefeito Municipal



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
“LEI ALDIR BLANC”

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

TÍTULO OU NOME DA PROPOSTA:			
NOME COMPLETO DO PROPONENTE:			
CPF:		NATURALIDADE:	
NOME ARTÍSTICO (SE HOVER):			
R.G.:	Telefone para contato:	E-mail para contato:	
Endereço:			Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:	Página na web: (facebook ou instagram)
I. PROPOSTA ARTÍSTICA			
1. Linguagem artística / área cultural:			
2. Proposta voltada para faixa etária infantil? Marcar com um X: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> ou Público em Geral <input type="checkbox"/>			
3. Curriculo artístico. Histórico de atuação do proponente, com links de vídeos e fotos de divulgação entre outros meios para a comprovação do respectivo currículo.			
4. Descrição da proposta do Projeto. Descreva sua proposta de Projeto contando o que pretende apresentar para o público, em até 1000 caracteres. Aqui você conta como será o evento, o show musical, a performance de dança, teatro, uma contação de histórias, entre outros, de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital.			

Florínea – SP, ____ de _____ de 2020.

Assinatura – Nome e CPF



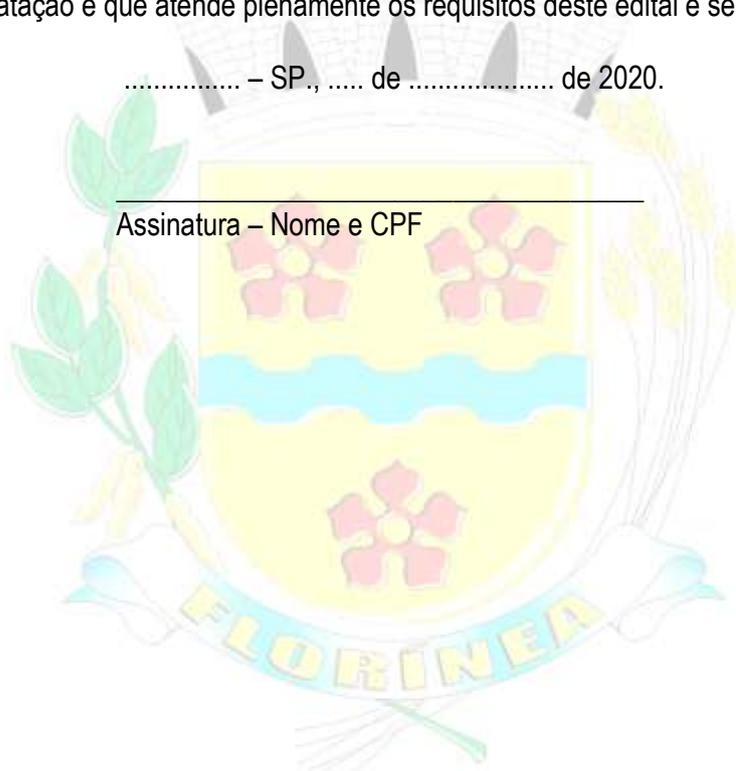
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
“LEI ALDIR BLANC”

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIENCIA DOS TERMOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, nº, na cidade de, por seu representante legal o Sr., brasileiro,, portador do RG. e CPF, DECLARA para os devidos fins que possui ramo de atividade e que está ciente dos termos de contratação e que atende plenamente os requisitos deste edital e seus anexos.

..... – SP., de de 2020.

Assinatura – Nome e CPF





EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
“LEI ALDIR BLANC”

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, nº, na cidade de, por seu representante legal o Sr., brasileiro,, portador do RG. e CPF, DECLARA para os devidos fins que possui ramo de atividade e EXECUTOU INTEGRALMENTE o contrato nº (doc. anexo) referente a execução de serviços, no período de até e que o mesmo encontra-se quitado e sem questionamentos administrativos e judiciais, sob as penas da lei.

..... – SP., de de 2020.

Assinatura – Nome e CPF

